



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.066/2010

Assunto: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A CONCESSÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 10/12/2010

Sanção: 10/12/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.066/2010

Em, 06 de Dezembro de 2010.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A
EFETUAR A CONCESSÃO DE
EQUIPAMENTO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao executivo municipal a efetuar a concessão de uso de equipamento público para fins comerciais, consistente em prédio edificado na Praça da Bíblia no Município de São Miguel do Guaporé, mediante prévia licitação pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, renováveis uma vez por igual período.

Art. 2º. Poderá ser estabelecido prazo em dobro do previsto no artigo antecedente no caso da concessão for realização com o encargo de edificação ou ampliação dos equipamentos públicos do local.

Art. 3º. Em qualquer condição, deverá ser instituído o encargo ao concessionário de manter a limpeza de toda a praça, bem como a necessária poda das árvores e grama existentes no local.

Art. 4º. O Município poderá ceder o referido imóvel em permissão de exploração, pelo prazo único e improrrogável de 05 (cinco) anos mediante processo seletivo simplificado, no qual, deverá constar o dever do vencedor em indenizar o permissionário anterior pelas benfeitorias por ele realizada no imóvel.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de Dezembro de 2010.

APROVADO

Em 06/12/2010

Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

10 12 10
Leila

SANCIONADO
Em 10/12/10

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal